



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 125/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de Julho de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de Julho de 24
Presidente

Miguel Pereira, 03 de julho de 2024.

Mensagem nº 099/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, S/N, EM MIGUEL PEREIRA, AO LADO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, DENOMINADO "CASTELINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão onerosa de uso do imóvel situado à Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro, Miguel Pereira-RJ, ao lado do Espaço da Criança, local denominado "Castelinho". A concessão tem como objetivo principal a exploração econômica do referido imóvel, atualmente ocioso, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos e o investimento no turismo local.

A iniciativa está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente com os seguintes:

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: A concessão do imóvel permitirá a criação de novas oportunidades de emprego, tanto diretos quanto indiretos, impulsionando o crescimento econômico local. A exploração econômica do "Castelinho" contribuirá para a diversificação da economia municipal, promovendo atividades produtivas sustentáveis e de qualidade.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: A revitalização do imóvel e sua adequada utilização contribuirão para o desenvolvimento urbano sustentável de Miguel Pereira. A requalificação do "Castelinho" proporcionará um espaço mais

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 04 / 07 / 24
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

atrativo e funcional para a comunidade, promovendo a inclusão social e melhorando a infraestrutura local.

ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura: A concessão incentivará investimentos em infraestrutura e inovação, fortalecendo o setor turístico do município. A modernização e manutenção do imóvel pelo concessionário garantirão que o espaço permaneça funcional e atrativo ao longo do tempo, fomentando a competitividade e a inovação na área.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: A concessão do "Castelinho" incentivará práticas sustentáveis e responsáveis de uso do imóvel, promovendo a eficiência no uso dos recursos e a minimização dos impactos ambientais. O concessionário deverá adotar medidas de conservação e manutenção do espaço, garantindo a sustentabilidade das atividades econômicas desenvolvidas.

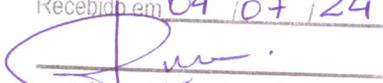
A concessão onerosa do imóvel "Castelinho" representa uma oportunidade significativa para o município de Miguel Pereira fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, criar empregos e impulsionar o turismo local, alinhando-se com os princípios e metas estabelecidos pelos ODS da ONU.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para o progresso socioeconômico de Miguel Pereira, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e contribuindo para a construção de um futuro mais próspero e sustentável.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 04/07/24


Jeferson Cristian dos S. Franco
Chefe da Secretaria Geral
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, S/N, EM MIGUEL PEREIRA, AO LADO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, DENOMINADO "CASTELINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa de uso do imóvel situado à Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro, Miguel Pereira-RJ, ao lado do Espaço da Criança, local denominado "Castelinho", com o objetivo de permitir a exploração econômica do referido imóvel, atualmente ocioso.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será feita mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 3º O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 4º O concessionário será responsável pela manutenção, conservação e adequação do imóvel às normas vigentes, além de promover melhorias e investimentos necessários para a exploração econômica do local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, estabelecendo critérios, condições e procedimentos para a concessão de uso do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal